



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “*Cidade Poema*”  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 030, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **OLIVEIRA CACIANO**, admitido em 18/06/1985, Matrícula nº. 857/5, ocupante do cargo de **SERVENTE**, nível C do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º, da EC nº. 47/2005 e artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/12.

**100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 788,00**  
(Art. 141 da LM 150/83, art. 3º da EC. 47/2005, art. 70 da LM 1.317/2012).  
**Adicional por Tempo de Serviço (30% do Venc. Base).....R\$ 236,40**  
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

**TOTAL..... R\$ 1.024,40**  
**(Mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/09/2015**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho  
Diretor-Presidente

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
SETEMBRO/2015